

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23436.000575.2024-93

2. Descrição da necessidade

2.1 Concessão onerosa de espaço físico para instalação e funcionamento de cantina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Registro, com a finalidade de atender as demandas e garantir uma alimentação dentro dos critérios de qualidade e segurança alimentar para toda a comunidade escolar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta de Ensino	Márcio Lucio Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1. Fornecer refeições rápidas, naturais e convencionais, lanches e outros, colocando tabelas e especificando-as com discriminação e os respectivos preços. O preparo das refeições e lanches deverá obedecer às boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos conforme legislação pertinente.
- 4.2. Incentivar o consumo de sucos e alimentos naturais, comercializando-os de forma a disseminar hábitos saudáveis;
- 4.3. A tabela de preços dos lanches e demais produtos, devidamente aprovada pela CONCEDENTE deverá ser afixada em lugar visível, com os preços atualizados. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte;
- 4.4. Não vender, sob qualquer pretexto, cigarro e/ou bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- 4.5. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;
- 4.6. Manter limpa e conservada as áreas internas;
- 4.7. O IFSP - Campus Registro possui contrato terceirizado para promover a dedetização dos ambientes. Para o objeto desta contratação, ou seja, o espaço destinado para a concessão onerosa poderá ser dedetizado pelo contrato do campus desde que haja fiscalização e acompanhamento tanto de um representante da CONCESSIONÁRIA, quanto um fiscal da administração, para fins de garantir que o serviço ocorra dentro das normativas vigentes.
- 4.8. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer rigorosamente às legislações reguladoras referentes aos serviços contratados, cumprindo com as normas da Secretaria Municipal da Saúde, normas sanitárias referentes ao armazenamento de gêneros alimentícios, bem como cumprir com as normas e obrigações trabalhistas do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quaisquer consequências advindas do descumprimento das mesmas;
- 4.9. Deverá manter os funcionários, quando em serviço, devidamente identificados, através de crachá com fotografia recente.
- 4.10. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos EPIs dos seus colaboradores, devendo todos estarem devidamente equipados para o serviço, conforme as normas regulamentadoras. O campus Registro o não irá se responsabilizar pela disponibilização de EPIs.

4.11. A CONCESSIONÁRIA não deverá fazer uso de propagandas de qualquer natureza sob a forma de cartazes, adesivos e similares nas paredes externas e internas e portas em geral, como também, a venda de rifas, cursos, congressos, seminários e jornadas (matrícula e inscrição) e o uso de rádios e músicas que atrapalhem os ambientes de estudo.

4.12. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o padrão de qualidade dos cardápios diários com as reposições necessárias antes do término dos alimentos, de forma contínua, desde o início do horário estabelecido até o término do horário de prestação dos serviços;

4.13. A CONCESSIONÁRIA não deverá usar as instalações e equipamentos da cantina para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja a da CONCEDENTE;

4.14. A CONCESSIONÁRIA deverá manter sempre higienizados os equipamentos e instalações de todo o espaço físico concedido para exploração dos serviços de cantina;

4.15. Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais inertes (que não promovam a migração de substâncias tóxicas, ou que alterem as qualidades nutricionais e sensoriais dos alimentos), conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e sanitização. Não utilizar os utensílios ou móveis ou qualquer outro objeto de madeira que possam entrar em contato direto com o alimento;

4.16. Caberá a CONCESSIONÁRIA, caso julgue necessário para a correta prestação dos serviços a utilização de gás encanado, apresentar projeto de reforma ou adaptação do espaço concedido com laudo e ART para a CONCEDENTE. A execução do projeto, poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCEDENTE, mediante análise e aprovação da Gestão do IFSP - Campus Registro, por meio de Processo Administrativo, nos termos vigentes da legislação.

4.17. Os utensílios (louças, copos, talheres, etc.) deverão ser adequados aos tipos de refeições e lanches servidos, os quais deverão apresentar perfeitas condições de qualidade e higiene.

4.18. Os alimentos, tanto os industrializados quanto os naturais, deverão ser de boa qualidade conforme padrão apontado nos anexos do pregão. Todos deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda de usuários internos e externos do campus Registro.

4.19. A CONCESSIONÁRIA será responsável por toda a higienização dos alimentos e dos ambientes da cantina.

4.20. A CONCESSIONÁRIA caberá refazer ou substituir, imediatamente, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, ainda que já preparados e servidos quando constatada qualquer irregularidade no preparo ou apresentação dos mesmos pelo fiscal ou por usuários da cantina;

4.21. Não haverá distribuição de cafés, lanches e qualquer outro tipo de alimentos de forma gratuita para a comunidade escolar, por parte da CONCESSIONÁRIA, uma vez que todos os itens oferecidos serão negociados em pregão.

4.22. O campus Registro não será responsável, de nenhuma forma, pela aquisição, disponibilização, manutenção e possíveis prejuízos que a CONCESSIONÁRIA poderá sofrer nos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

4.23. A CONCESSIONÁRIA deverá contar com opções de pagamento suficientes para que não haja prejuízo aos usuários podendo ser em dinheiro, cartões de crédito e débito, vale refeição, PIX, etc.

4.24. A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela observância das normas ambientais em relação aos produtos que utilizar durante o período do contrato. Deverão também ser observadas as normas de vigilância sanitária. Caso não sejam cumpridas todas as normas, a concessionária estará sujeita às penas administrativas, tanto dos órgãos competentes de fiscalização, quanto por parte da administração do campus Registro;

4.25. Em caso de rescisão deste contrato, independentemente do motivo que lhe der causa, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar todos os seus bens e equipamentos, bem como todas as adaptações efetuadas no espaço e equipamentos, repondo-os nas mesmas condições em que se encontram descritos no Termo, num prazo máximo de 10 dias úteis, desde que observado o disposto em **4.31.**

4.26. A apresentar para a CONCEDENTE, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao início das atividades da cantina, a relação dos seus funcionários que prestarão serviços, bem como qualquer alteração e atualização;

4.27. A CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizada durante toda a vigência do contrato os documentos exigidos na habilitação e contratação, cumprir com a legislação trabalhista, somente manter funcionários com carteira de trabalho assinada, obedecendo à legislação tributária e demais direitos trabalhistas;

4.28. A CONCESSIONÁRIA não poderá autorizar a circulação de terceiros que não componham o quadro oficial de funcionários nas dependências internas da cantina. Salvo, visitantes, autoridades sanitárias que queiram observar/averiguar as condições de preparo e instalações, conforme legislação vigente e os fiscais de contrato.

4.29. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a concessão onerosa de espaço (cantina) como requisito para celebração do contrato.

4.30. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar:

4.30.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978 e alterações e demais diplomas legais pertinentes, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto desta concessão;

4.30.2. Prestador de serviço de nutrição, registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), conforme - (Lei Federal nº 6.583/1978). A empresa deverá comprovar vínculo de trabalho (empregatício ou de prestação de serviços) com o Nutricionista. O documento de prova de vínculo de trabalho poderá ser o registro de contrato de trabalho na CTPS, contrato escrito de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

4.31. A CONCEDENTE disponibilizará para a CONCESSIONÁRIA, no primeiro dia de concessão onerosa do espaço físico, um relatório fotográfico contendo as especificações do espaço e condições de conservação. Tal relatório será assinado pela equipe de fiscalização do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante as pesquisas entre os processos de concessão onerosa de espaço físico de outros campus do IFSP, verificaram-se dois critérios de julgamento para a devida concessão:

5.2. Maior valor pago de aluguel oferecido pela CONCESSIONÁRIA.

5.3. Menor preço dos alimentos praticados à comunidade escolar pela CONCESSIONÁRIA.

5.4. Desta maneira, objetivando-se alinhar este processo com os objetivos estratégicos da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, que é oferecer educação pública, gratuita e de qualidade para sociedade, especialmente em situação de vulnerabilidade, decidiu-se por estipular um valor fixo do aluguel e também das contribuições de água e energia e selecionar a menor proposta para o **valor dos produtos, considerando todos os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência e neste Estudo.**

5.5. Nessa linha, cita-se o Acórdão 2.050/2014 Plenário, que reproduzira exaustivo exame da matéria procedida no Acórdão 2.844/2010 Plenário, destacando serem conhecidas “as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade” e a existência de “inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais Regionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A CONCESSIONÁRIA deverá implementar um sistema de cantina para fornecimento de alimentação rápida durante o horário de funcionamento previsto, ou seja, de segunda à sexta das 08h00 às 22h00 durante todo o ano. Nos sábados letivos e eventualmente, aos domingos e feriados sob comunicação oficial do IFSP – Campus Registro com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a cantina funcionará de acordo com o horário estipulado pelos fiscais do contrato

6.2 O espaço será concedido na forma onerosa, por meio de pagamento de aluguel mensal.

6.3 A CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir ao IFSP Campus Registro, os valores correspondentes ao consumo de água (10% sobre o valor do aluguel) e energia elétrica (10% sobre o valor do aluguel).

6.4 Os alimentos deverão seguir, no mínimo, os itens apontados no cardápio em todas as características: peso, qualidade, quantidade conforme abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida
1	Café com ou sem açúcar/adoçante (80 ml)	un.
2	Achocolatado (120 ml)	un.
3	Suco de polpa de frutas, mínimo de 2 opções de sabores, copo 400ml	un.
4	Água mineral sem gás– Garrafa 500ml	un.
5	Água mineral com gás– Garrafa 500ml	un.
6	Pão de queijo (70g)	un.
7	Salgados assados, com o mínimo de 120g, devendo constar obrigatoriamente uma opção vegetariana: EX. Kibes, esfihas, hambúrgueres, baurus, pastéis assados entre outras opções	un.
8	Salgados fritos, com o mínimo de 100g	un.
9	Lanches naturais, feitos com legumes, verduras e frios com o mínimo de 200g. Deve conter uma opção vegetariana.	un.
10	Salada de frutas, sem açúcar 150g com mínimo de 3 frutas da estação	un.
11	Prato feito (Arroz, feijão, salada e proteína)	un

6.5 Os preços dos produtos fornecidos deverão condizer com o preço do mercado levantado por meio de Mapa Comparativo anexado ao processo de concessão onerosa.

6.6 Os reajustes de preços deverão passar pela análise da administração do Campus.

6.7 A CONCESSIONÁRIA deverá equipar a cantina com todos os eletrodomésticos e utensílios necessários.

6.8 Todos os equipamentos elétricos empregados na prestação do serviço deverão ter, **preferencialmente**, o selo PROCEL classificação A.

.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo estimado baseia-se em uma unidade de cada item descrito na tabela apresentada na Descrição da solução como um todo. O objeto do pregão baseia-se no **valor máximo global aceitável** pelo conjunto de itens, ou seja, para fins de elegibilidade, basta considerar apenas uma unidade e o menor valor global será o vencedor para a concessão onerosa de espaço físico.

7.2 Não cabe a esta equipe de planejamento estimar quantitativo mínimo a ser comercializado pela CONCESSIONÁRIA mensalmente, pois este levantamento poderia gerar uma falsa expectativa de vendas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 70,16

8.1. O valor a ser pago pelo espaço cedido para a concessão onerosa foi baseado em pesquisas de preços em processos do IFSP, conforme tabela a seguir:

Campus	Área (m²)	Valor (R\$)	Ano	Valor/m²
Avaré	24	R\$ 436,76	2024	R\$ 18,19
Campinas	48	R\$ 100,00	2024	R\$ 2,08
Registro	49,65	R\$ 391,00	2024	R\$ 7,86
Piracicaba	32,04	R\$ 574,35	2024	R\$ 17,93
Capivari	27,85	R\$ 321,92	2024	R\$ 11,56
Valor Médio				R\$ 11,52

8.2. A área total cedida para a concessão onerosa é de 35,99 m².(Cozinha 24,37 , Área de atendimento 11,62 m².) Levando-se em consideração o preço do aluguel praticado por Avaré, Campinas, Registro, Piracicaba e Capivari, chegou-se na conclusão que o valor estimado do aluguel para a concessão é de R\$ 414,77, sendo o preço médio por metro quadrado de R\$11,52, esses valores foram obtidos pelo valor médio dos cinco campi supracitados, considerar-se-á, para despesas de energia elétrica, o equivalente a 20% do valor do aluguel e 10% do valor do aluguel para despesas de água e esgoto.

8.3. A área de despensa de 13,66 m², ao interesse da administração pública e o IFSP-RGT pode ser concedida, considerando o preço médio por metro quadrado de R\$ 11,52.

8.3 O valor da estimativa da contratação é baseado no valor máximo global aceitável conforme apresentado na tabela de itens mínimo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)
1	Café com ou sem açúcar/adoçante (80 ml)	un.	R\$ 2,30
2	Achocolatado (120 ml)	un.	R\$ 3,90
3	Suco de polpa de frutas, mínimo de 2 opções de sabores, copo 400ml	un.	R\$ 7,50
4	Água mineral sem gás– Garrafa 500ml	un.	R\$ 2,43
5	Água mineral com gás– Garrafa 500ml	un.	R\$ 3,02
6	Pão de queijo (70g)	un.	R\$ 3,55
7	Salgados assados, com o mínimo de 120g, devendo constar obrigatoriamente uma opção vegetariana: EX. Kibes, esfihas, hambúrgueres, baurus, pastéis assados entre outras opções	un.	R\$ 6,90

8	Salgados fritos, com o mínimo de 100g	un.	R\$ 5,90
9	Lanches naturais, feitos com legumes, verduras e frios com o mínimo de 200g. Deve conter uma opção vegetariana.	un.	R\$ 8,50
10	Salada de frutas, sem açúcar, 150 g, com no mínimo três frutas da estação.	un	4,50
11	Prato feito (Arroz - branco ou integral, feijão, salada e uma proteína)	un	21,67
12			
TOTAL			70,16

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será uma concessão de espaço físico para exploração comercial durante os prazos previstos em lei, e portanto, não é possível subdividir o espaço cedido entre várias CONCESSIONÁRIAS, e os custos de implementação e retirada anual dos equipamentos poderá afastar possíveis interessados. Dessa forma, não haverá o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: : 10882594000165-0-000023/2024
- I. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- II. 3. Id do item no PCA: 133
- III. 4. Classe/Grupo: 632 – Serviço de Fornecimento de Comida
- IV. 5. Identificador da Futura Contratação: 158586-2/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender a demanda por alimentação rápida intrajornada de alunos, visitantes, servidores e colaboradores terceirizados.

12.2. Conforme estudo da Organização Mundial do Trabalho uma alimentação precária, ou não alimentação pode reduzir a produtividade individual em até 20%. Pode gerar problemas sérios de concentração, relacionamento interpessoal o que atingiriam as metas de aprendizado dos discentes e de produtividade dos servidores e terceirizados. Desta maneira, garantir alimentação aos estudantes, implica indiretamente e diretamente na diminuição da evasão e retenção dos estudantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Adequação do espaço a ser concedido de maneira onerosa à CONCESSIONÁRIA para que a utilização do mesmo seja realizada de maneira plena.

13.2. A administração deverá proceder com treinamento dos responsáveis pela fiscalização do contrato da concessão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela observância das normas ambientais em relação aos produtos que utilizar durante o período do contrato, bem como o descarte consciente dos resíduos. Ademais, devem ser observadas as normas pertinentes à vigilância sanitária.

14.2 Caso não sejam cumpridas todas as normas, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, tanto dos órgãos competentes de fiscalização, quanto por parte da administração do IFSP - Campus Registro.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO LUCIO RODRIGUES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa - Preço do aluguel IFSP.pdf (1.06 MB)

RASCUNHO

Anexo I - Pesquisa - Preço do aluguel IFSP.pdf

Pesquisa de preço de concessão onerosa Cantina

3 mensagens

Jonatas Costa <jonatas.costa@ifsp.edu.br>

12 de abril de 2024 às 12:19

Cc: Marcio Lucio Rodrigues <marcio.rodrigues@ifsp.edu.br>

Bom dia!

Prezados,

Estamos realizando o processo de contratação para concessão onerosa de espaço físico para instalação e funcionamento de cantina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Registro, como referência, gostaria de informações sobre o preço da concessão e área destinada à Cantina, praticado no respectivo campus.

Valor da concessão: _____

Área: _____

Demais observações que entenderem pertinentes podem ser informadas.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

--

Jonatas Costa

Diretor Adjunto de Administração

Celular: (13) 99733-0084

[Av. Clara Gianotti de Souza, 5180](#)

Bairro Agrochá - Registro - SP CEP: 11900-000

Site: rgt.ifsp.edu.br

Jonatas Costa <jonatas.costa@ifsp.edu.br>

12 de abril de 2024 às 12:47

Para: Marcio Lucio Rodrigues <marcio.rodrigues@ifsp.edu.br>

Segue para ciência.

----- Forwarded message -----

De: **Reginaldo Aparecido Camilo** <rcmoraes@ifsp.edu.br>

Date: sex., 12 de abr. de 2024 às 12:25

Subject: Re: Pesquisa de preço de concessão onerosa Cantina

To: Jonatas Costa <jonatas.costa@ifsp.edu.br>

Cc: CLT - PRC <clt.prc@ifsp.edu.br>

Boa tarde, prezado Jonatas,

O valor mensal da nossa atual concessão onerosa é de R\$ 574,35.

A área utilizada pela Cantina é de 32,04 m².

Demais informações necessárias podem ser obtidas em nosso processo SUAP: 23435.001533.2023-07.

Atenciosamente e à disposição.

Reginaldo Aparecido Camilo

Assistente em Administração (CLT-PRC)

Coordenador de Licitações e Contratos

IFSP Campus Piracicaba

Fone: (19) 3412-2704

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitações e Contratos - IFSP Câmpus Capivari <clt.cpv@ifsp.edu.br>
Para: Jonatas Costa <jonatas.costa@ifsp.edu.br>
Cc: Marcio Lucio Rodrigues <marcio.rodrigues@ifsp.edu.br>, CLT - CPV <clt.cpv@ifsp.edu.br>

12 de abril de 2024 às 13:21

IFSP - Campus Capivari

Valor da Concessão: 321,92 do aluguel + 321,92 referente a indenização de água e energia

Área: 27,85m² sendo:

- 12,30 m² (espaço provido de balcão, destinado a oferta dos produtos);
- 15,55 m² (espaço provido de pia, destinado a produção dos produtos);

Em sex., 12 de abr. de 2024 às 12:20, Jonatas Costa <jonatas.costa@ifsp.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Eduardo Camargo Maia

Administrador
Coordenadoria de Licitações e Contratos -
Campus Capivari (CLT-CPV)
Fone: (19) 3199 - 8210
Celular: (19) 99126 - 0742 (Whatsapp)
E-mail Setorial: clt.cpv@ifsp.edu.br

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
São Paulo (IFSP) - Câmpus Capivari**

[Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971](#) - Bairro
Ribeirão
Capivari - SP - CEP: 13365-010
CNPJ 10.882.594\0027-02
Inscrição Estadual n.º: Isento Inscrição Municipal n.º
17559
UASG do Câmpus: 158712 UASG da Reitoria: 158154
Site: <https://cpv.ifsp.edu.br>

Informações Cantina - Campus Avaré

Thamires Cavalheiro Montebugnoli <thamires.montebugnoli@ifsp.edu.br>

9 de abril de 2024 às 13:12

Para: Marcio Lucio Rodrigues <marcio.rodrigues@ifsp.edu.br>

Cc: Carina Maratta Montanha <ca_montanha@ifsp.edu.br>

Em ter, 9 de abr de 2024 13:12, Thamires Cavalheiro Montebugnoli <thamires.montebugnoli@ifsp.edu.br> escreveu:

Olá, boa tarde, Márcio! Tudo bem? No Campus Avaré possuímos concessão onerosa de cantina. A área é de 24 metros quadrados e o valor mensal do aluguel é de R\$ 436,72. Qualquer dúvida, ficamos a disposição. Att, Thamires Cavalheiro Montebugnoli

Espaço Cantina - Aluguel

Fabiana Salim <fabiana.salim@ifsp.edu.br>

5 de abril de 2024 às 12:05

Para: Marcio Lucio Rodrigues <marcio.rodrigues@ifsp.edu.br>

Boa tarde Márcio,

Em Campinas, fizemos a concessão com um valor simbólico, para atrair interessados.

Valor da concessão onerosa R\$ 100,00 / mês, cardápio mínimo obrigatório, com valores tabelados na licitação.
Área: 48m²

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



FABIANA SALIM
Diretoria Adjunta de Administração



+55 11 3775-4686

portal.cmp.ifsp.edu.br

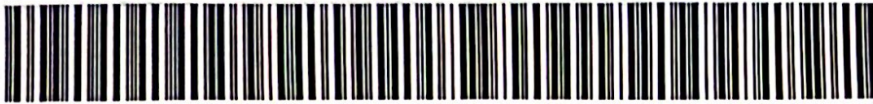
facebook.com/ifspcampinas

Em qui., 4 de abr. de 2024 às 12:17, Marcio Lucio Rodrigues <marcio.rodrigues@ifsp.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	28803-9
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	158154
Nome do Contribuinte CONSELHEIRO VALENTIM LTDA	CPF ou CNPJ do Contribuinte	10.909.797/0001-06
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	Valor Principal	391,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	391,00

85800000003-8 91000254288-3 03104692109-5 09797000106-4



 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	28803-9
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	158154
Nome do Contribuinte CONSELHEIRO VALENTIM LTDA	CPF ou CNPJ do Contribuinte	10.909.797/0001-06
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	Valor Principal	391,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	391,00

85800000003-8 91000254288-3 03104692109-5 09797000106-4



Documento Digitalizado Público

Guia de Recolhimento aluguel

Assunto: Guia de Recolhimento aluguel
Assinado por: Herbert Ribeiro
Tipo do Documento: Guia
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Herbert Silva Ribeiro, ASSISTENTE DE ALUNO**, em 09/02/2024 16:32:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/02/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1573851
Código de Autenticação: 9c1ddef1ea

